



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

29/01/2020

Edição Nº 027



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

SEMA 1.1 - 1001313-60.2018.8.26.0062 Processo Digital

DESPACHO

SEMA 1.1 - 1001313-60.2018.8.26.0062 Processo Digital

DESPACHO

DESPACHO N.º 1001313-60.2018.8.26.0062

Espécie: DESPACHO

N.º: 1001313-60.2018.8.26.0062

DESPACHO N.º 1001313-60.2018.8.26.0062

Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7.º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Bariri - Apelante: Clarice Odete Rossi Salina - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bariri - Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do art. 64, VI, do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 03/69, e do art. 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos arts. 198 e seguintes da Lei n.º 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, discute-se a possibilidade de averbação de aditamentos a cédula de crédito bancário com garantia fiduciária de bem imóvel (fls. 01/09). Não se cuida, assim, de ato de registro em sentido estrito. Assim, cabe à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Col. Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Eg. Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para apreciá-lo. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Intimem-se. - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Adv: Bruno Zaniboni (OAB: 306722/SP) (Acervo INR - DJe de 29.01.2020 - SP)

[↑ Voltar ao Índice](#)
